



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Decreto nº: 042 de 24 de setembro de 2021.

"Constitui e designa membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Durandé – MG, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da lei orgânica municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº. 654 de 08 de dezembro de 2021, que institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana no Município de Durandé-MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados membros da Comissão de Regularização fundiária do Município de Durandé-MG, criada através do art. 60 da Lei Municipal nº. 654 de 08 de dezembro de 2021, e será composta pelos seguintes membros:

I – Área de Tributação/Secretaria de Fazenda:

Titular - Carlos Júnior Rodrigues Souza;
Suplente – Angélica Amanda Horsth Vieira;

II – Secretaria de Promoção e Assistência Social:

Titular – Jucimar Natalina Foca Simão;
Titular – Maranice Salvadora da Silva;
Suplente – Geraldo de Souza Filho;
Suplente – Daniela de Souza Franco;

III – Assessoria Jurídica:

Titular - Gina Carla Tavares Colombo;
Suplente – Isabel Cristina Gomes;

IV – Área Ambiental:

Titular – Marília Aparecida Emerick;
Suplente – Juliano Raposo Vieira – Prestador de Serviço;

V – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura e Transporte:

Titular – Vinicius Welrson – Prestador de Serviço;
Suplente - Cleuso Enes Nogueira;

VI – Representante da Sociedade Civil:

Titular – Valdir Teixeira do Rosário;
Suplente – Sebastião Bemfica.

Art. 2º - Os membros representantes do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim-MG, bem como representantes da Comissão Local serão nomeados após indicação nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 60 da Lei Municipal nº. 654 de 08 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Fica criada a Secretaria Executiva com o objetivo de dar apoio administrativo à Comissão conforme disposto no art. 61 da Lei Municipal nº. 654 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º - A referida Comissão elegerá uma Diretoria, entre os seus membros, composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 5º - Fica autorizada a Comissão de Regularização Fundiária, ora constituída, a realizar levantamentos em todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 27 de setembro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 335. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Secretarias, Departamentos e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal; bem como, em nome do Município, solicitar levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim – MG, com o objetivo de alcançar os objetivos a que foi constituída, nos termos da Lei Municipal nº. 654 de 08 de dezembro de 2017.

Art. 6º - Será elaborado e aprovado pela maioria dos membros da Comissão, o seu Regimento Interno de funcionamento, através de Resolução, sendo homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - A referida Comissão fará um calendário de reuniões, aprovado pela maioria de seus membros, às quais serão abertas à população, com o objetivo de cumprir seus objetivos.

Parágrafo Único. O referido calendário deverá ser publicado no diário oficial do Município de Durandé: <https://transparencia.durande.mg.gov.br/principal>, no placar de Avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Durandé - MG, bem como em todos os Órgãos Públicos Municipais.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico o Decreto Municipal nº. 025 de 08 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, 24 de setembro de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**